



Município de Liberdade

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG

CNPJ: 18.029.165/0001-51

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O **Município de Liberdade**, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade -MG, CNPJ nº 18.029.165/0001-51, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Walter de Assis Toledo Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____ - __, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 002/2023 Pregão Presencial nº 002/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento a contratação por Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota de Municipal, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 MESES, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Publicar o extrato do contrato.



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Liberdade, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0004 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.0001.2.0007 - CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0002.2.0012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.363.0002.2.0014 - APOIO AO ENS. TÉCN. E PROFISSIONAL. E ENS. SUPERIOR;
3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0003.2.0027 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.04.01.26.606.0003.2.0035 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.04.02.17.512.0003.2.0036 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0005.2.0043 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0005.2.0044 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0005.2.0049 - DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL;
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0006.2.0058 - CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0006.2.0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
3.3.90.30.00.2.10.00.27.813.0008.2.0069 - DESENVOLVIMENTO DO CLUBE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.11.00.20.606.0009.2.0071 - FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



Município de Liberdade

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG

CNPJ: 18.029.165/0001-51

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito

Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____